



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P. 11 - FONE: (0**42) 646-1122 - FAX (0**42) 646-1172

LEI Nº 1006

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Clube Atlético Paranaense e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Clube Atlético Paranaense, para manutenção da Escola de Futebol.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2001.


JOSE OSNY SCHON
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: Guilbena
Data: 04/09/2003
N.º da Edição: 5089
Fis.: 04
Pitanga 04 de 09 de 2003

PUBLICADO
Jornal: Guilbena
Data: 04/09/2002
N.º da Edição: 5089
Fis.: 04
Pitanga 04 de 09 de 2002